



CHAMADA INTERNA Nº 01/2026–PPGQ/UFPB
EDITAL CONJUNTO RECOLPRI Nº 01/2026
BOLSA DE CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR (CCDE)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições, torna pública a presente Chamada Interna, visando à candidatura de mestrando(a)s, doutorando(a)s e técnico(a)s administrativo(a)s a serem indicado(a)s para concorrer ao Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026, para concessão de bolsa de capacitação de curta duração no exterior (CCDE), com início de vigência das bolsas nos períodos de março a abril de 2027 ou de setembro a outubro de 2027. A presente Chamada está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor da Rede Colaborativa para Internacionalização em Prioridades Globais de Pesquisa e Inovação (RECOLPRI), aprovada no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, conforme Edital nº 13/2025 (Processo nº 88887.236629/2025-00), do qual a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) é a instituição coordenadora.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A seleção interna pelo PPGQ não implica concessão automática da bolsa, constituindo apenas etapa classificatória para encaminhamento da candidatura ao processo seletivo conduzido pela RECOLPRI.

1.2 A concessão das cotas de bolsa previstas neste edital estará condicionada a sua disponibilização por parte da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para implementação pela RECOLPRI.

1.3 A concessão da bolsa de capacitação de curta duração no exterior (CCDE) estará condicionada ao cumprimento cumulativo das regras e dos cronogramas estabelecidos neste edital e pela CAPES.

1.4 O comitê de avaliação multidisciplinar realizará a avaliação técnica, de mérito e a classificação das propostas, cabendo ao Comitê Gestor o julgamento final, a homologação do resultado e a distribuição das bolsas, conforme as cotas disponíveis.

2. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

A distribuição das bolsas de Capacitação de Curta Duração no Exterior (CCDE), com vigência de 3 (três) meses, disponibilizadas pela RECOLPRI, por tema e por instituição, é a



seguinte: para o tema "**Ciência translacional para a saúde integral e o bem-estar**", serão ofertadas 4 (quatro) bolsas destinadas à Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

3. DA ELEGIBILIDADE

- 3.1.** Poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados(as) no curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), bem como servidores(as) técnico-administrativos(as) em educação, com no mínimo, a titulação de mestre e pertencentes ao quadro permanente da UFPB.
- 3.2.** O(A) candidato(a) deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente, ou conforme normas e instrumentos de seleção específicos.
- 3.3.** A proposta deverá envolver atividades de capacitação de curta duração no exterior, visando ao aperfeiçoamento individual e ao fortalecimento institucional, exceto a capacitação linguística (curso de línguas estrangeiras), e deverá apresentar comprovante de aperfeiçoamento a ser realizado no exterior.
- 3.4.** Não ter realizado, nos últimos 24 meses, estudos no Brasil ou no exterior financiados pela Capes, da mesma modalidade do programa para o qual se candidata.

4. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante o envio da documentação exigida, conforme disposto neste Edital, para o endereço eletrônico coord_ppgq@quimica.com.br, no período estabelecido no Cronograma. No campo destinado ao assunto do e-mail, deve constar: RECOLPRI_Chamada 01.

4.2. Para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) serão exigidos os seguintes documentos/condições:

- i) Declaração de anuência do dirigente máximo do órgão de lotação no qual o(a) servidor(a) integra o quadro funcional, atestando a aceitação do plano de capacitação e o período da bolsa (mês/ano de início e término).
- ii) Comprovante do aperfeiçoamento a ser realizado no exterior (impresso em papel timbrado, datado e assinado, que comprove a matrícula ou a inscrição para a realização da capacitação, com período de atividade coincidente com o período da bolsa no exterior anuído pelo dirigente máximo do órgão de lotação).



- iii) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) superior(a) imediato(a) e pelo(a) supervisor(a) no exterior (Anexo 1).
- iv) Currículo Lattes do(a) candidato(a) nos últimos cinco (05) anos, incluindo informações de titulação, produção intelectual (bibliográfica, técnica, artística e cultural) e atuação profissional;
- v) O período de avaliação da produção acadêmica será estendido por dois (02) anos para cada parto ou adoção da pessoa proponente ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos.
- vi) Autodeclaração de parturiente ou de adotante, quando aplicável (Anexo 2).
- vii) Plano de capacitação, com no máximo cinco (05) páginas, conforme o tema " **Ciência translacional para a saúde integral e o bem-estar** ", em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens 2,5, no formato PDF, incluindo, obrigatoriamente, os itens a seguir:
 - a) Identificação da proposta (título do plano de capacitação; instituição do(a) proponente; instituição internacional para a mobilidade; modalidade da bolsa; número de meses da bolsa; período da mobilidade);
 - b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do plano de capacitação proposto para o aprimoramento do processo de gestão, especialmente relacionado as práticas e gestão da internacionalização na instituição;
 - c) Objetivos, com a definição e a delimitação clara do objeto da capacitação e das atividades a serem realizadas;
 - d) Descrição da instituição internacional para a realização do plano de capacitação;
 - e) Cronograma das atividades na instituição estrangeira;
 - f) Resultados e produtos específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta, incluindo a previsão de aplicação no ambiente de trabalho e gestão no contexto da internacionalização na instituição.
- viii) No caso da candidatura de servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) não há obrigatoriedade de vínculo/lotação do(a) candidato(a) com os programas de pós-graduação da instituição participante da RECOLPRI e inseridos no projeto aprovado da Rede.

4.3. Para estudantes de mestrado e doutorado serão exigidos os seguintes documentos/condições no ato da inscrição:

- i) Comprovante de matrícula em curso de mestrado ou doutorado no PPGQ.
- ii) Ata do colegiado do programa de pós-graduação homologando o resultado apresentado



pela Comissão de Seleção, com a informação das propostas/candidaturas selecionadas internamente para o Edital, obrigatoriamente em ordem de classificação. (Responsabilidade do PPGQ).

iii) Ter integralizado número de créditos referentes ao curso de mestrado ou doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.

iv) Ter cursado, pelo menos, o primeiro semestre do curso de mestrado e o primeiro ano do doutorado.

v) Carta de aceite do(a) coorientador(a)/supervisor(a) no exterior, constando o mês/ano de início e término da capacitação no exterior.

vi) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador(a)/supervisor(a) no exterior (Anexo 3).

vii) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil (Anexo 4).

viii) Currículo Lattes do(a) candidato(a) nos últimos cinco (05) anos, incluindo informações de titulação, produção intelectual (bibliográfica, técnica, artística e cultural) e atuação profissional. O período de avaliação da produção acadêmica será estendido por dois (02) anos para cada parto ou adoção da pessoa proponente ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos.

ix) Autodeclaração de parturiente ou de adotante, quando aplicável (Anexo 2).

x) Plano de capacitação no exterior, com no máximo 5 (cinco) páginas, em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens 2,5, no formato PDF, incluindo, obrigatoriamente, os itens a seguir:

a) Identificação da Proposta (título do plano de capacitação; conforme o tema "**Ciência translacional para a saúde integral e o bem-estar**"; instituição do(a) proponente; instituição internacional para a mobilidade; modalidade da bolsa; número de meses da bolsa; e período para a mobilidade);

b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do plano de capacitação proposto;

c) Objetivos, com a definição e a delimitação clara do objeto da capacitação e das atividades a serem realizadas;

d) Descrição da instituição internacional para a realização do plano de capacitação;

e) Cronograma das atividades na instituição estrangeira;



f) Resultados e produtos específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta, incluindo a previsão de aplicação para a qualificação da dissertação ou tese a ser desenvolvida e retornos para o programa de pós-graduação de vínculo.

xi) Documento de aprovação ou comprovação de submissão da proposta ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com Seres Humanos e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) para projetos que envolvam pesquisas com seres humanos e/ou animais (quando aplicável).

xii) Declaração de Dispensa de parecer do Comitê de Ética (Anexo 5) para as pesquisas que não precisarem passar pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com Seres Humanos e/ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) (Anexo 5).

4.4. O(A) orientador(a) do(a) mestrando(a) ou doutorando(a) na instituição brasileira deverá, obrigatoriamente, ser docente permanente ou colaborador(a) do PPGQ/UFPB, com registro na Plataforma Sucupira.

4.5. O(A) supervisor(a)/coorientador(a) no exterior deverá ser doutor(a), com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da dissertação de mestrado ou tese de doutorado, e pertencer à instituição de ensino ou de pesquisa no exterior, pública ou privada, de referência no tema de estudo pretendido.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

5.1. O processo seletivo, no âmbito do PPGQ, ocorrerá em etapa única, classificatória, denominada Avaliação Técnico-Científica, composta pelas seguintes categorias de avaliação:

CRITÉRIOS		PESO PERCENTUAL
A	Plano de capacitação 1. Mérito 2. Aplicabilidade no ambiente de trabalho e potenciais impactos nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e ou internacionalização da pós-graduação na instituição ou no desenvolvimento da dissertação de mestrado ou tese de doutorado 3. Relevância 4. Resultados esperados com seu desenvolvimento ou impactos na qualidade da dissertação de mestrado ou	40%



	tese de doutorado desenvolvida.	
B	Currículo do(a) candidato(a) 1. Titulação 2. Produção intelectual 3. Atuação profissional (para servidores técnicos administrativos)	30%
C	Qualidade da instituição internacional para a realização do plano de capacitação	30%

- 5.2** A Avaliação Técnico-Científica de que trata o item 5.1 será conduzida por uma Comissão Especial de Avaliação, formada por docentes do PPGQ.
- 5.3** Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem aderência ao tema da Rede.
- 5.4** Para a estipulação das notas, poderão ser utilizadas até duas casas decimais;
- 5.5** A nota final de cada proposta será calculada pela média ponderada das notas atribuídas a cada item.
- 5.6** A comissão considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “A” e, mantendo-se o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “B”.
- 5.7** Em conformidade com a Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025, é vedada a adoção de critérios discriminatórios contra estudantes, técnicos(as) e pesquisadores(as) em virtude de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção nos processos de seleção para bolsas de estudo e pesquisa realizados no âmbito do Programa CAPES-Global.edu.
- 5.8** Após o resultado do processo seletivo, no âmbito do PPGQ, as candidaturas serão avaliadas pelo Comitê de Avaliação Multidisciplinar a ser designado pelo Comitê Gestor da RECOLPRI, que realizará a avaliação técnica, o mérito e a classificação das propostas.
- 5.9** O Comitê Gestor da Rede, com base na avaliação do comitê de avaliação multidisciplinar e nas cotas de bolsas disponíveis para cada instituição participante da RECOLPRI, realizará o julgamento final, a homologação do resultado e a distribuição das bolsas, conforme as cotas disponíveis.
- 5.10** Para seleção e a ordem de classificação das propostas pelo RECOLPRI serão considerados os mesmos critérios do item 5.1 e 5.6.



6. DOS BENEFÍCIOS

6.1 Em conformidade com os anexos da Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020, dispostos nas tabelas no fim deste edital, a bolsa do(a) beneficiário(a) será composta de:

- i) Mensalidade, com vigência de 3 (três) meses;
- ii) Auxílio deslocamento (passagens aéreas, ida/volta, em classe econômica adquiridas pelo(a) bolsista);
- iii) Auxílio seguro-saúde durante estada no exterior (adquirido pelo(a) bolsista);
- iv) Auxílio-instalação, em parcela única.

6.2 Em conformidade com a Portaria CAPES nº 110, de 28 de abril de 2025, o beneficiário fará jus ao Adicional de Localidade, quando aplicável, conforme a relação de cidades consideradas de alto custo listada na referida Portaria.

6.3 A CAPES repassará ao bolsista o auxílio-deslocamento para a compra de passagens; portanto, a aquisição das passagens é de responsabilidade do(a) bolsista.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Os eventos deste processo seletivo ocorrerão segundo o cronograma disposto na tabela a seguir

Evento	Data/Período
Período de inscrições	04/08/2026 a 13/08/2026
Divulgação das inscrições homologadas	14/08/2026
Prazo para pedido de reconsideração sobre indeferimento inscrições	15/08/2026 até às 16h de 17/08/2026
Divulgação das inscrições homologadas após pedido de reconsideração	17/08/2026
Análise das candidaturas pelo PPGQ	18/08/2026
Divulgação dos resultados da análise das candidaturas	18/08/2026
Prazo para pedido de reconsideração sobre resultados da análise das candidaturas	19/08/2026 a 20/08/2026
Homologação pelo Colegiado	21/08/2026
Divulgação dos resultados finais da análise das candidaturas	21/08/2026
Período de inscrições das propostas/candidaturas no Edital	24/08/2026 até às 17h do



*Responsabilidade do PPGQ	dia 31/08/2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas *Responsabilidade da RECOLPRI	04/09/2026 (Local de divulgação: homepage da RECOLPRI)
Período de solicitação de reconsideração do resultado preliminar das inscrições homologadas *Sob responsabilidade do PPGQ	07/09/2026 a 08/09/2026 Pedidos devem ser enviados para o e-mail: capesglobal@ufpb.br
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas *Responsabilidade da RECOLPRI	11/09/2026 (Local de divulgação: homepage da RECOLPRI)
Divulgação do resultado das propostas/candidaturas selecionadas *Responsabilidade da RECOLPRI	21/09/2026 (Local de divulgação: homepage da RECOLPRI)
Período para solicitação de recursos ao resultado das propostas/candidaturas selecionadas *Sob responsabilidade do PPGQ	22/09/2026 a 01/10/2026 Pedidos devem ser enviados para o e-mail: capesglobal@ufpb.br
Divulgação do resultado final das propostas/candidaturas selecionadas *Responsabilidade da RECOLPRI	06/10/2026 (Local de divulgação: homepage da RECOLPRI)
Janela 1- Período de indicação do bolsista no SCBA/CAPES	07 a 30 de outubro de 2026
Janela 1-Período de início da bolsa	Março/abril de 2027
Janela 2- Período de indicação do bolsista no SCBA/CAPES	01 a 30 de abril de 2027
Janela 2-Período de início da bolsa	Setembro/outubro de 2027

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 O pedido de recurso referente à decisão da Comissão Especial de Avaliação do PPGQ poderá ser interposto com envio ao e-mail coord_ppgq@quimica.ufpb.com.br, conforme o período informado no Cronograma deste edital, a partir da divulgação do resultado preliminar, disponível na homepage do Programa.



9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 Para os servidores técnicos administrativos, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar aos representantes do Comitê Administrativo da RECOLPRI da instituição de origem a declaração de anuência do dirigente máximo do órgão de lotação do qual o(a) servidor(a) integra o quadro funcional, indicando o período da bolsa (mês/ano de início e término), conforme as orientações da CAPES. (Observação: para fins de concessão de bolsas, a CAPES exige a apresentação do período de bolsa apenas no formato mês/ano). Se a carta de aceite mencionar os dias, o Comitê Administrativo da Rede solicitará ao(à) candidato(a) a retificação da carta.

9.2 Para a solicitação de afastamento, os servidores técnicos(as) administrativos(as) deverão utilizar o documento de resultado final disponível em <https://www.prpg.ufpb.br/projetocapesglobal/> para solicitar, junto aos órgãos competentes, o afastamento para a realização de atividades no exterior (considerando os regulamentos da instituição de vínculo).

9.3 O Comitê Administrativo da RECOLPRI, junto com os coordenadores dos temas da Rede, será responsável pela gestão dos registros no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) relativos aos(às) candidatos(as) selecionados(as), conforme o calendário estabelecido pela CAPES. Após essa etapa, toda a tramitação dos documentos será realizada entre o(a) candidato(a) selecionado(a) e a equipe técnica da CAPES.

9.4 A concessão de financiamento de recursos de custeio, de bolsas e de auxílios aos beneficiários das ações previstas na Rede está condicionada ao cumprimento, pelo(a) beneficiário(a), de todos os trâmites exigidos pela CAPES, incluindo a assinatura do respectivo Termo de Outorga de bolsista no exterior, por meio do qual o(a) beneficiário(a) se compromete com a CAPES a cumprir todas as obrigações nele contidas, conforme a modalidade de benefício concedido.

10 DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE

10.1 Durante a vigência da bolsa, o(a) bolsista contemplado(a) com recursos do Programa CAPES-Global.edu deverá fornecer à RECOLPRI material para promover a disseminação dos resultados obtidos em sua experiência internacional.

10.2 O bolsista deverá assinar o Termo de Concordância para que o material a seguir seja utilizado pela CAPES e pela RECOLPRI em meios de comunicação institucionais (redes sociais, websites



etc.). O material a ser enviado deve incluir:

- a) Um vídeo com duração máxima de 60 segundos e peso não superior a 25 MB, relatando a experiência internacional do(a) bolsista, seus resultados e possíveis impactos (científicos, sociais, de gestão etc.).
- b) Um texto em arquivo do Word, com no máximo 500 caracteres (incluindo espaços), relatando a experiência internacional do(a) bolsista, seus resultados obtidos e possíveis impactos (científicos, sociais, de gestão etc.). Neste arquivo, devem constar o nome completo do(a) bolsista, o setor de vínculo ou o programa de pós-graduação de matrícula, a instituição de vínculo e uma foto de perfil em formato JPEG ou GIF.

10.3 O (a) bolsista contemplado(a) neste Edital deverá participar de seminário institucional anual, em data a ser definida pela Rede, e de outras ações de internacionalização, sempre que convocadas pelo Comitê Gestor, visando à apropriação e ao compartilhamento de experiências e práticas internacionais, de resultados alcançados, de produtos estabelecidos, de ações futuras e de desafios encontrados, entre outros.

10.4 Ao divulgar, em qualquer meio, as ações realizadas ou os resultados obtidos no escopo da RECOLPRI, no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, o bolsista deverá fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES (Processo: 88887.236629/2025-00).

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O(a) coordenador(a) de cada tema da RECOLPRI registrará no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) os dados do(a) candidato(a) selecionado(a), conforme calendário estabelecido pela CAPES. Após essa etapa, toda a tramitação dos documentos será realizada entre o(a) candidato(a) selecionado(a) e a equipe técnica da CAPES.

11.2 Os(As) beneficiários(as) deverão apresentar ao Comitê Administrativo da RECOLPRI, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de retorno ao Brasil, por e-mail, para o endereço capesglobal@ufpb.br, o relatório científico, artístico e/ou tecnológico das atividades desenvolvidas no exterior, conforme modelo disponibilizado na homepage da Rede, e os demais documentos comprobatórios, que serão apreciados pelo Comitê Administrativo da Rede.

11.3 A prestação de contas deverá ser realizada continuamente pelo(a) beneficiário(a) enquanto durar a sua vigência, sempre atendendo às exigências da equipe técnica da CAPES em contato pelo sistema Linha Direta-CAPES, encaminhando por meio dos sistemas SCBA ou Linha Direta-



CAPES documentos comprobatórios, entre os quais deverão constar:

- i) Termo de Outorga de bolsista no exterior, que deverá ser assinado, datado e enviado quando da implementação da bolsa, contendo o período exato aprovado para a sua permanência na Instituição;
- ii) Página do passaporte com identificação (foto e o número) e o carimbo da chegada ao exterior, (arquivo único);
- iii) Cópia dos bilhetes de passagem adquiridos (bilhete eletrônico enviado por e-mail pela companhia aérea ou outro recibo em que constem informações da passagem);
- iv) Cópia dos cartões de embarque (ida e volta);
- v) Cópia do comprovante de seguro-saúde por todo o período de permanência no exterior;
- vi) Relatório das atividades desenvolvidas no exterior.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

12.2 Documentos ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo implicará o indeferimento da proposta/candidatura.

12.3 Casos omissos serão tratados pela Comissão Especial de Avaliação, em primeira instância, pela Coordenação do PPGCTA, em segunda instância, e pela RECOLPRI, em última instância.

12.4 Informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidas por meio do e-mail capesglobal@ufpb.br.

12.5 Para informações sobre o Programa CAPES-Global.edu promovido pela CAPES, acesse: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-capes-global.edu>.

João Pessoa, 03 de agosto de 2026

Wallace Duarte Fragoso
Coordenador do PPGQ

Informações



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



Programa de Pós-Graduação em Química, DQ/CCEN/UFPB/CIDADE
UNIVERSITÁRIA Caixa Postal 5093, CEP 58051-970 - João Pessoa - Paraíba
Telefone: (0xx83) 3216-7437, E-Mail: ppgq.ufpb@gmail.com; ppgq.ufpb02@gmail.com;
cpqq@quimica.ufpb.br , Homepage: www.quimica.ufpb.br/posgrad

ANEXOS da PORTARIA CAPES Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece as modalidades de bolsas de estudo no exterior e no Brasil, fomentadas no âmbito das ações e programas geridos pela Diretoria de Relações Internacionais da Capes, bem como determina os valores dos principais tipos de benefícios a serem disponibilizados em cada modalidade.

ANEXO I - VALORES DE MENSALIDADES
TABELA 1 - BOLSAS NO EXTERIOR

Modalidades de Bolsas	Dólar Americano US\$	Euro €	Libra £	Dólar Canadense CAN	Dólar Australiano A\$	Iene ¥	Coroa Sueca SEK	Coroa Dinamarquesa DKK	Coroa Norueguesa NOK	Franco Suíço CHF
Capacitação	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.470,00	1.650,00	148.890,00	11.750,00	9.700,00	10.550,00	1.590,00

ANEXO II - VALORES DE AUXÍLIO-DESLOCAMENTO
TABELA 1 - DESTINO EXTERIOR

Região Geográfica	Dólar Americano US\$	Euro €	Libra £	Dólar Canadense CAN	Dólar Australiano A\$	Iene ¥	Coroa Sueca SEK	Coroa Dinamarquesa DKK	Coroa Norueguesa NOK	Franco Suíço CHF
África	1.300,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
América Central	1.260,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
América do Norte	1.260,00	-	-	1.680,00	-	-	-	-	-	-
América do Sul	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ásia	1.730,00	-	-	-	-	184.380,00	-	-	-	-
Europa	1.050,00	950,00	850,00	-	-	-	10.320,00	7.120,00	9.550,00	1.050,00
Oceania	2.240,00	-	-	-	3.320,00	-	-	-	-	-



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



ANEXO III - VALORES DE AUXÍLIO-INSTALAÇÃO

TABELA 1 - BOLSAS NO EXTERIOR

Modalidades de Bolsas	Dólar Americano	Euro	Libra	Dólar Canadense	Dólar Australiano	Iene	Coroa Sueca	Coroa Dinamarquesa	Coroa Norueguesa	Franco Suíço
	US\$	€	£	CAN	A\$	¥	SEK	DKK	NOK	CHF
Capacitação	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.470,00	1.650,00	148.890,00	11.750,00	9.700,00	10.550,00	1.590,00

ANEXO IV - VALORES DE SEGURO SAÚDE

TABELA 1 - BOLSAS NO EXTERIOR

Bolsista	Dólar Americano	Euro	Libra	Dólar Canadense	Dólar Australiano	Iene	Coroa Sueca	Coroa Dinamarquesa	Coroa Norueguesa	Franco Suíço
	US\$	€	£	CAN	A\$	¥	SEK	DKK	NOK	CHF
	90,00	90,00	90,00	100,00	110,00	9.480,00	810,00	670,00	730,00	110,00